



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 021, 18 de agosto de 1969.

Autoriza construção de prédio escolar, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir no Povoado de Nazário, distrito desta cidade, um prédio para funcionar um grupo escolar, com três salas de aula, sala para Diretoria, cantina, instalações sanitárias, conforme planta a ser aprovada pelo Poder Executivo.

Art.2º. Para ocorrer às despesas com a execução do artigo primeiro, é o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art.3º. Constitui recursos para o presente crédito, na forma do § 1º. do artigo 43 de 17/03/1964, o produto de operações de crédito de qualquer natureza, inclusive pela participação nas autorizadas por leis federais ou estaduais, na parte relativa às receitas eventuais delas oriundas.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos quantos o conhecimento desta lei tiverem, que a cumpram e façam inteiramente cumprir como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 de agosto de 1969.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário

Livro nº 04
Publicada em 18/08/1969
Reg. às fls. nº 120